



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

EDITAL DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE ÉTICA

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e na forma da lei, FAZ SABER, a quem interessar possa, em atenção ao disposto no art. 118, § 3º, do Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, que nos autos do processo ético n.º 004/2009, foi aplicada a pena de CENSURA a auxiliar de enfermagem Dejanira D’Espindola Corrêa, COREN/SC n.º 166.561, por infração aos artigos 7º, 12, 13, 19, 21, 33, 34, 38, 40, 48, 49, 56 e 73 da Resolução n.º 311/2007, Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem, tendo a decisão transitado em julgado em 27 de agosto de 2012.

Florianópolis, 29 de agosto de 2012.


Enf^a. Dr^a. Felipa Rafaela Amadigi
Presidente
Coren/SC 111.174